



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2025

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto embasar as regras, especificações e quantidades para a contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndios**, a serem executados na Câmara Municipal de Barão de Cocais, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2 FINALIDADE

Garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, vereadores e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

3 JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de recarga e manutenção dos extintores de incêndio se faz necessária para garantir que todos os equipamentos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG estejam em plenas condições de funcionamento, conforme previsto nas normas técnicas e regulamentações vigentes de segurança contra incêndio, como a NBR 12962 (recarga de extintores) e a NBR 15808/15809 (extintores de incêndio – requisitos e manutenção).

Ressalta-se que, durante inspeções internas, foi constatada a ausência do lacre de segurança em alguns extintores, alguns cilindros apresentando vazamentos e alguns deles apresentando sinal de vazio em seus marcadores, o que indica que esses equipamentos podem ter sido violados e/ou danificados, utilizados ou estejam fora das condições ideais de uso, comprometendo a segurança do ambiente e de seus ocupantes.

Dessa forma, a presente contratação visa atender ao princípio da prevenção, proteger o patrimônio público e salvaguardar a integridade física dos servidores e visitantes, além de assegurar o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores.

O objeto a ser contratado tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4 LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL

4.1 CERTIFICAÇÃO

4.1.1 Exigências de Certificação e Conformidade Técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

4.1.1.1 A empresa vencedora deverá estar devidamente credenciada junto ao INMETRO como Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) ou Organismo de Inspeção Credenciado (OIC), conforme regulamentação vigente. Deverá apresentar Certificado em conformidade com a Portaria INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para os serviços de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

4.1.1.2 Todos os serviços de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores de incêndio deverão ser executados em estrita conformidade com a Portaria INMETRO nº 58/2022, respeitando os requisitos técnicos e os critérios de avaliação da conformidade estabelecidos por essa norma.

4.2 Normas Técnicas Complementares

4.2.1 As atividades devem observar integralmente as normas técnicas atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente:

- ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.
- ABNT NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d'água – Especificação.
- ABNT NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico - Especificação.
- ABNT NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico - Especificação.
- ABNT NBR 13485 - Manutenção de 3º nível em extintores de incêndio.
- ABNT NBR 9695 -Pó para extinção de incêndio – Especificação.
- ABNT NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio - Especificação.
- ABNT NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases - Procedimento.

4.2.2 A prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas Portarias do INMETRO/ e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem como demais legislações em vigor.

5 ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO TÉCNICO

Serviço de manutenção de terceiro nível (processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos) em extintores de incêndio.

6 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quantidade estimada de extintores para manutenção de terceiro nível.

ITEM	TIPO	CAPACIDADE	QUANT.
1	Carga pó pressurizado	6Kg	3
2	Carga Dióxido de Carbono (CO2)	4Kg	1
3	Carga de Água Pressurizada	10L	4



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Localização dos extintores:

QUANT.	TIPO	LOCAL
3	Carga pó pressurizado (Pó químico seco BC)	Recepção e próximo a sala da contabilidade, Gabinete dos Vereadores
1	Carga Dióxido de Carbono (CO2)	Espaço multicultural
4	Carga de Água Pressurizada	Arquivo morto, Plenário, atrás do Plenário próximo a escada e próximo a sala do Patrimônio

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária para o ano de 2025: 01 031 0101 2004 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação do objeto será por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8 DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- Contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual empresa, com a última alteração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- Certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

9 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção de terceiro nível serão prestados nas instalações da contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem, conforme relação discriminada acima.

A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela contratante, da correspondente Nota de Autorização de Fornecimento/Serviço.

Quaisquer esclarecimentos adicionais quanto aos referidos locais de recolhimento e entrega do objeto licitado, poderão ser adquiridos junto a Câmara Municipal de Barão de Cocais, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 65 - Centro Barão de Cocais/MG, na Gerência de Patrimônio e Frotas ou através do telefone (31) 38371391.

10 LOCAL DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO

Obriga-se a contratada agendar previamente com a Gerência de Patrimônio e Frotas - (31) 38371391 - o início dos serviços.

Os extintores submetidos à manutenção deverão ser retirados e devolvidos, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h, sob a supervisão de servidor indicado pela Câmara Municipal.

11 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

A execução das obrigações integrantes deste Termo de Referência serão fiscalizadas pela Gerência de Patrimônio e Frotas, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gerência de Patrimônio e Frotas, esta deverá solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

À gestão compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.
- b) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pelo fiel



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;

- b) A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio da câmara Municipal de Barão de Cocais, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;
- c) Na hipótese acima mencionada o valor necessário à reparação dos danos poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara, deduzidos da garantia contratual, porventura existente, ou cobrado judicialmente;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- e) Executar os serviços com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- f) Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da Câmara;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, provenientes da realização dos serviços de troca de dispositivos, recarga, teste hidrostático, transporte dos extintores e outras, sem custo adicional para o Contratante;
- h) Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;
- i) Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos, arcando a contratada com ônus decorrente do fato;
- j) Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos de fabricação, de materiais empregados ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- k) Fornecer termo de validade do pó químico utilizado nos extintores de pó pressurizado e Termo Geral de Conformidade de todos.
- l) Entregar, após a manutenção, os extintores nas suas respectivas localizações, exceto quando outra determinação for informada pela Gerência de Patrimônio e Frotas.
- m) Executar a manutenção dos extintores conforme solicitação da Gerência de Patrimônio e Frotas, que controlará a validade dos mesmos, acionando a empresa antes do vencimento.
- n) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- o) Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gerência de Patrimônio e Frotas, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela empresa;
- p) Não transferir a terceiros os serviços a serem prestados, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Barão de Cocais;

- q) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

13 DA VISTORIA

Fica a critério do licitante realizar vistoria nos locais onde estão os extintores de incêndio para aferir as condições dos equipamentos. Esta vistoria é importante para conhecimento das condições físicas e retirada/reinstalação dos extintores.

14 GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada obriga-se a garantir os serviços objeto deste Termo de Referência pelos seguintes prazos:

Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para:

- a) Recargas, agente extintores, pressurização dos extintores, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor;

Garantia de, no mínimo, 05(cinco) anos para:

- a) Cilindros, testes hidrostáticos e manutenção de terceiro nível, a partir do recebimento dos extintores.

15 RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência deverá ser recebido da seguinte forma:

- a) Através de atesto pela Gerência de Patrimônio e Frotas para constatação da conformidade dos serviços prestados com a presente especificação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total da Ordem de Serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- c) Multa de até 10% do total da Ordem de Serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ordem de Serviço se deixar de prestar o serviço no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços de manutenção de terceiro nível nos extintores, desde a retirada e a instalação, será feita por etapas, a fim de não deixar os setores sem a devida cobertura contra incêndio.

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 12 de maio de 2025.

Andréia Patrícia Gonçalves
Gerente Patrimônio e Frotas

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização dos procedimentos necessários para a Contratação.

Vereador Tiago Antônio dos Santos
Presidente da Câmara